

# **Termo de Referência**

---

## **Microcomputador tipo Workstation**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de computador do tipo Workstation, para a VALEC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **1.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.3. O objeto da contratação é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Não continuado.

1.5. Não eminentemente intelectual.

1.6. No âmbito da VALEC, a aquisição da solução de tecnologia da informação relativa ao objeto do contrato representa inovação tecnológica, pois sua implementação tem efeitos sobre a geração de mais eficiência e produtividade, bem como acrescenta um novo elo na cadeia de conexões intersoluções contribuindo assim para aumentar o alcance de propagação dos benefícios obtidos por toda infraestrutura tecnológica da VALEC.

1.7. O objeto do contrato constitui solução de tecnologia da informação.

1.8. A solução de tecnologia da informação representada pelo objeto não exige o uso de mão de obra exclusiva.

1.9. O quantitativo relativo à demanda da contratação é de 17(dezessete) computadores do tipo workstation.

## **2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

### **2.1. OBJETIVO**

2.1.1. Prover condições para que as áreas que lidam com dados e informações georreferenciadas, bem como atuam com projetos e obras, utilizando AUTOCAD, contem com equipamentos com desempenho adequado, melhorando a produtividade dos profissionais e a assertividade na execução destas atividades.

## 2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. A VALEC, na consecução de suas atividades finalísticas de execução e fiscalização de obras e atividades ligadas à estrutura de ferrovias, bem como nas atividades internas complementares; conta com um corpo técnico especializado que demanda e já utiliza diversos sistemas e aplicativos de Tecnologia da Informação - TI. Os profissionais da VALEC necessitam de equipamentos microcomputadores com desempenho e disponibilidade hábeis para execução de tais atividades, principalmente, porque lidam com plantas e outros elementos em ferramentas em CAD, desenvolvimento de linguagem áudio-visual e GEORREFENCIAMENTO.

2.2.2. Para tanto, foram mapeadas as áreas da VALEC com potenciais uso de tais equipamentos. Após mapeamento, foram feitas consultas àquelas áreas para chegarmos ao equipamento ideal bem como seus quantitativos.

2.2.3. Há constante demanda para aumento de capacidade de processamento local nas estações de trabalho dos colaboradores para o cumprimento das atividades finalísticas da VALEC, como o tratamento de imagens georreferenciadas, simulações de situações de obras e projetos e monitoramento da execução destes., com a implementação de sistemas de informação sobre recursos de ferrovias. Portanto, atender de forma satisfatória aos requisitos de qualidade e produtividade das áreas envolvidas nestas atividades requer a atualização tecnológica de parte dos microcomputadores existentes.

2.2.4. As atividades de mapeamento e constituição de bases de dados georreferenciadas e de projetos necessitam de equipamentos com capacidades de processamento de cálculos superiores aos microcomputadores comuns. Portanto, para garantir esse desempenho nas tarefas executadas por esta VALEC, se faz necessário a aquisição de microcomputadores do tipo Workstation.

2.2.5. A política de substituição anual de equipamentos estabelecida pela VALEC prevê a substituição anual de parte do parque tecnológico de forma a manter a maior parte dos equipamentos em garantia. A implantação de tal política promove a substituição total do parque de computadores a cada ciclo de tempo. Assim, os equipamentos com garantia vincenda são substituídos no ano ou pouco tempo após seu termino.

## 2.2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.6.1. A contratação dos bens e serviços pretendidos vão ao encontro dos objetivos estratégicos da VALEC no que tange à infraestrutura de TI, conforme as seguintes Necessidades enumeradas no PDTI 2016-2018:

ID	Necessidade	Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (OE TIC) Impactados
11	Ampliação, manutenção e extensão de garantia do parque de desktops, notebooks, dispositivos móveis e servidores;	01
38	Solução corporativa de geoprocessamento e sensoriamento remoto;	01, 03, 04, 05, 07 e 08
44	Solução de Monitoramento por Imagem.	01, 03, 04, 05, 07 e 08

### 2.3. BENEFÍCIOS E RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Aumentar a capacidade de tratamento de informações das áreas requisitantes;
- 2.3.2. Aumentar a produtividade dos profissionais da área de engenharia e projetos;
- 2.3.3. Evitar que falhas de estações de trabalho impactem na fiscalização e execução de projetos de ferrovias;
- 2.3.4. Propiciar o monitoramento adequado de obras e serviços de ferrovias, a partir de tratamento de informações em aplicações como AUTOCAD e outras;

### 3. LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS CONTRATADOS

- 3.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, na sede da VALEC, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G – Brasília/DF, prazo de entrega será de no máximo 60 dias corridos após a emissão da nota de empenho fornecida pela VALEC.

### 4. ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	17	Com Windows - processador de no mínimo 06 (seis) núcleos, com no mínimo de 16GB de Memória RAM, 01 (um) de Disco rígido (HD) 3.5" com capacidade mínima de 2TB e mínimo de 7200RPM, 1 (um) Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB - 2.5", com 2(dois) monitores mínimo 22".

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do contrato corresponde à entrega de bens conforme emissão de ordem de serviços, devido a disponibilidade orçamentaria e exigências das áreas.

5.2. Os bens correspondentes ao objeto do contrato serão entregues conforme o seguinte cronograma:

Atividade	Descrição	Tempo máximo de duração
Assinatura da Ordem de Serviço	Assinatura de todos os envolvidos na Ordem de Serviço – OS	D
Confecção e entrega	Atividades do contratado para prestar a entrega dos equipamentos	D+90
Emissão de termo de aceite provisório	Emissão de termo de aceite provisório para ulterior verificação dos equipamentos	Anterior+10
Emissão do termo de aceite Definitivo	Se em conformidade, emissão do referido termo. Caso ocorra alguma inconformidade, será realizada nova emissão de termo de aceite provisório.	Anterior + 10
Entrega da Nota Fiscal	Emissão e entrega da Nota fiscal no protocolo da VALEC ou por meio digital no horário de funcionamento da VALEC	Anterior + 5

5.3. O cronograma de entrega/realização dos bens e serviços foi formado com base em estimativas, assim está sujeito a mudanças em face de eventos ou ocorrências imprevisíveis.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto no Art. 130, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), mediante aditivo contratual, desde que devidamente cumpridos os requisitos do Art. 138 do RILC e do *caput* do seu Parágrafo único.

6.2. De acordo com a IN 04 SLTI/MP de 09/2014, a prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

6.3. Caso ocorram prorrogações contratuais, a Contratada deve manter as mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

#### 6.4. **DO REAJUSTE OU REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

6.4.1. Tendo em vista a natureza da aquisição, não haverá reajuste.

#### 6.5. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.5.1. Conforme o Despacho 0904/2018-GECOP, às fls. 18, há disponibilidade orçamentária para a referida aquisição.

### 7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A presente contratação tem por fundamento legal a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

### 8. **PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO/BENS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### 8.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

8.1.1. A Contratante realizará o recebimento provisório do(s) equipamento(s), do(s) software(s) e serviço(s) no momento da entrega;

8.1.2. Todos os equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados em Brasília, ou em local previamente acordado na reunião de instrução, no horário de funcionamento da VALEC;

8.1.3. A equipe técnica da SUPTI da VALEC realizará inspeção técnica dos equipamentos para verificação da sua integridade física e aderência às especificações constantes do Edital.

8.1.4. Após a inspeção técnica nos equipamentos e verificando que estes estão em perfeitas condições, a Equipe Técnica deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório, a ser entregue ao Preposto ou Representante da Contratada. Este documento garante à Contratada que os itens constantes do empenho/contrato foram entregues à Contratante para avaliação de sua qualidade e conformidade.

8.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos;

8.1.6. O(s) equipamento(s), acessório(s) e/ou componente(s) entregue(s) que apresentarem inconformidades, defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverá(ão) ser substituído(s) pela Contratada, em um prazo de 30 (trinta dias corridos, contados a partir da notificação pelo contratante;

## 8.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.2.1. Verificando-se a conformidade dos itens do empenho/contrato, entregues pela Contratada, a Contratante deve verificar, no prazo de até 30(trinta) dias, se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. Estando o processo aderente, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será entregue à Contratada.

8.2.2. Caso seja verificada a não aderência aos termos contratuais, a Contratante deverá indicar os termos que não estão aderentes ao Contrato e deverá encaminhar à sua Área Administrativa as sanções cabíveis.

8.2.3. Caso sejam identificadas quaisquer inconsistências nos bens objeto da contratação que justifiquem sua rejeição, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo recomençará desde o início, a contratada será notificada e um novo Termo de Recebimento Provisório será emitido.

## 9. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A Licitação será executada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Unitário.

## 10. **MODO DE DISPUTA**

10.1. Obedecendo ao que dispõe o Art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), a VALEC adotará como padrão o modo de disputa aberto a fim de

propiciar a participação do maior número de interessados na fase de lances e nos seus procedimentos licitatórios.

## **11. HIPOTESE DE INVERSÃO DE FASES**

11.1. Preferencialmente a licitação deverá seguir a ordem estabelecida no Art. 51 da Lei 13.303/2016, porém caso o pregoeiro considere adequado, segundo critérios objetivos razoáveis, a hipótese inversão de fases poderá ser adotada

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1. Será declarada vencedora do certame licitatório a proponente que atendendo a todas as exigências e simultaneamente cumprindo todos os critérios de habilitação especificados neste Termo de Referência e no Edital, propuser o menor preço unitário para o objeto da contratação.

12.2. A proposta de preços será analisada verificando-se a sua efetividade, conforme procedimento previsto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016 e demais artigos correlatos.

12.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## **13. PERMISSÃO DE CONSORCIO E MPE**

13.1. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações instituídas pela Lei Complementar nº 147/2014, arts. 42 a 49, e do Decreto nº 8.538/2015.



13.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3. Não será permitida a participação de empresa que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

13.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública n. 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação.

#### **15. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. Deverá apresentar valores unitários e total conforme a tabela do item 14 do Anexo I-A juntamente com o Anexo I-B preenchido pela licitante.

15.2. Deverá definir que a validade da proposta é de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

15.3. Deverá conter declaração expressa de que no preço apresentado na proposta já estão embutidos: impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relativas ao objeto da contratação.

#### **16. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1.1. Deverão ser observadas as exigências contidas nos Editais Padrão relacionadas às comprovações de qualificação econômica e financeira das licitantes, bem como aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal das licitantes.

## **17. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: fornecimento de computadores do tipo workstation. Poderão ser aceitos como comprovação da capacidade técnica, outros contratos ou notas fiscais que comprove(m) a aptidão acima determinada.

## **18. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

### **18.1. DO PAGAMENTO**

18.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

### **18.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.2.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

### **18.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

18.3.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

### **18.4. GARANTIA CONTRATUAL**

18.4.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

### **18.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.5.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

## **19. MATRIZ DE RISCO**

19.1. A Matriz de Riscos é apresentada no **ANEXO I-G** - MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS.

**20. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADO**

20.1. Conforme Anexo I-H – Instrumento de Medição de Resultado

**21. ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

21.1. O valor estimado para os quantitativos requeridos para a VALEC é de R\$478.155,43 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo o valor unitário máximo aceitável de R\$28.126,79 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), conforme apresentado na tabela constante do Anexo I-I.

**22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

22.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

**23. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO**

23.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

**24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SÓCIO E ECONÔMICA**

24.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

**25. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

25.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

**26. DO ANTINEPOTISMO**

26.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

## **28. DA PUBLICAÇÃO**

28.1.1. Com relação a este item, a cláusula da Minuta Padrão 02 deverá ser transcrita integralmente no Contrato.

## **29. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **29.1. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA**

29.1.1. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

29.1.1.1. E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

29.1.1.2. Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;

29.1.1.3. Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada via sistema eletrônico, correio eletrônico ou ligação telefônica à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;

29.1.1.4. Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

29.1.1.5. Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

### **29.2. SIGILO E RESTRIÇÕES**

#### **29.2.1. Publicidade**

29.2.1.1. É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da VALEC.

#### **29.2.2. Segurança**

29.2.2.1. Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela VALEC dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.

29.2.3. **Sigilo**

29.2.3.1. Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na VALEC.

29.2.4. **Idoneidade**

29.2.4.1. A VALEC se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

29.3. **DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

29.3.1. Pertence à VALEC, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

29.3.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela VALEC.

29.3.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da VALEC.

29.3.4. Fica a contratada obrigada a transferir para a VALEC, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

29.3.5. A Contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à VALEC na via judicial, a contratada arcará com o pagamento dos valores.

30. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

30.1. **ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO**

30.1.1. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

30.1.2. **Fiscal Administrativo:** Servidor competente para fiscalizar a parte administrativa do contrato.

30.1.3. **Fiscal Técnico:** Servidor competente para fiscalizar a parte técnica do contrato.

30.1.4. **Fiscal Requisitante:** Servidor competente para fiscalizar a parte funcional do contrato do contrato.

30.1.5. **Preposto:** Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

30.1.6. A gestão do contrato fica a cargo de servidor da VALEC

30.1.7. Este Termo de Referência deverá ser de total conhecimento do Gestor do Contrato, que deve acompanhar todos os detalhes do processo licitatório, desde o planejamento até a sua execução.

30.1.8. A Administração indicará representantes especialmente designados, nos termos do Artigo 18 e 30 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e atendendo às disposições estabelecidas na Seção XI – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados neste Termo de Referência e no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

30.1.9. Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer sistemas que não estejam de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer equipamento eventualmente fora de especificação.

## 30.2. **MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Será verificada a qualidade, por amostragem, após a entrega dos equipamentos.

30.2.1. A Contratada deverá declarar formalmente (**ANEXO I-B** – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES) que os bens fornecidos possuem as especificações indicadas neste Termo de Referência.

### 30.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

30.3.1. Para o atendimento a chamados de suporte técnico à Solução deverão ser utilizadas as seguintes definições:

30.3.1.1. Chamados por parada parcial dos módulos e componentes da Solução deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura, e poderão incluir um esforço da Contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias. Caso não haja previsão de solução do problema em até 24 horas após o início do atendimento, a Contratada deverá apresentar justificativa, para avaliação da VALEC.

30.3.1.2. Os chamados por parada total dos módulos e componentes da Solução deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura, e poderão incluir um esforço da Contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias. Caso não haja previsão de solução do problema em até 24 horas após o início do atendimento, a Contratada deverá apresentar justificativa, para avaliação da VALEC.

### 30.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.4.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão designados representantes da VALEC, nos termos do Artigo 18 e 30 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e atendendo às disposições estabelecidas na Seção XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), que se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.4.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes, em conformidade com o Artigo 236 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da VALEC.

30.4.3. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes agentes da VALEC:

30.4.3.1. Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante, Gestor do Contrato.

30.4.3.2. O contrato será acompanhado por empregados da VALEC, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de sua execução e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, as seguintes tarefas:

30.4.3.3. Realização de reunião inicial, convocada pelo seu **gestor**, com a participação dos **fiscais**, da Contratada, e demais intervenientes por ele identificados, para apresentação do preposto e dos serviços oferecidos pela Contratada; breve explanação sobre o portal de acesso à sua base de conhecimento; entrega do termo de compromisso e do termo de ciência; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, dentre outros assuntos que forem relevantes para dar início à sua execução;

30.4.3.4. Encaminhamento formal de Autorização de Fornecimento, pelo **gestor** do contrato ao preposto da contratada;

30.4.3.5. Monitoramento da execução, pelos **fiscais** e pelo **gestor** do contrato;

30.4.3.6. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cujo modelo consta do **ANEXO I-D** - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO. deste Termo de Referência, a cargo do **fiscal técnico** do contrato;

30.4.3.7. Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos **fiscais técnico e requisitante** do contrato;

30.4.3.8. Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos **fiscais técnico e requisitante** do contrato;

30.4.3.9. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do **fiscal administrativo** do contrato;

30.4.3.10. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos **fiscais administrativo e técnico** do contrato;

30.4.3.11. Encaminhamento das demandas de correção à Contratada, a cargo do **gestor** do contrato;

30.4.3.12. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do **gestor** do contrato para a Área Administrativa;



- 30.4.3.13. Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento, cujo modelo consta do **ANEXO I-E** - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO. deste Termo de Referência, a cargo do **gestor** e do **fiscal requisitante** do contrato;
- 30.4.3.14. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do **fiscal administrativo** do contrato;
- 30.4.3.15. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do **fiscal requisitante** do contrato;
- 30.4.3.16. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos **fiscais técnico e requisitante** do contrato;
- 30.4.3.17. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do **gestor** do contrato;
- 30.4.3.18. Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do **gestor** do contrato;
- 30.4.3.19. Transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação.
- 30.4.3.20. No caso de prorrogação contratual, o **gestor** do contrato deverá, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para a prorrogação.
- 30.4.3.21. No caso dos demais aditamentos contratuais, o **gestor** do contrato deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.
- 30.4.3.22. A gestão e fiscalização deste contrato pela VALEC não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**31. DEFINIÇÃO PELA APLICAÇÃO OU NÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

31.1. As regras para aplicação do direito de preferência deverão seguir o que consta no Decreto nº 7174/2010.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Gonçalves Pontes

\_\_\_\_\_  
Francisco Sanches Faria

\_\_\_\_\_  
Anderson Leonir Ahlert

<b>Autoridades Competentes</b>
<i>Diretor de Planejamento</i>

\_\_\_\_\_  
*Marcio Guimarães de Aquino*

Brasília, de de 2018

## ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 01 – Computador do tipo Workstation com 2(dois) Monitores

Com Windows - processador de no mínimo 06 (seis) núcleos, com no mínimo de 16GB de Memória RAM, 01 (um) de Disco rígido (HD) 3.5" com capacidade mínima de 2TB e mínimo de 7200RPM, 1 (um) Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB - 2.5", com 2(dois) monitores mínimo 22'.

#### 1.1 PROCESSADOR

1.1.1 O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos, com suporte a 2 threads por núcleo;

1.1.2 O processador deverá possuir controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2400Mhz;

1.1.3 Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;

1.1.4 O processador deverá possuir no mínimo 8 MB de cache; e

1.1.5 A potência máxima deve ser de 145W.

#### 1.2 PLACA MÃE

1.2.1 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador; e

#### 1.3 MEMÓRIA RAM

1.3.1 Devera possuir no mínimo 16 GBytes DDR4 RDIMM de 2666 MHz; e

1.3.2 Devera possuir possibilitar a expansão até 256GB de memória RAM em 08 (oito) slots.

#### 1.4 SLOTS PCI

1.4.1 Slots PCI: Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

I. 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;

II. 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e

III. 01 (um) slot PCI 32 bit.

## **1.5 DISCO SÓLIDO**

**1.5.1** Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 256 GB e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.

## **1.6 DISCO RÍGIDO**

1.6.1 01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;

## **1.7 PLACA DE VÍDEO**

1.7.1 Deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR5 de no mínimo 8 GB

1.7.2 Deve possuir no mínimo as Conexões abaixo:

I. - 04 x Display Port ou mini display port.

1.7.3 Sistema Operacional Suportado:

I. Windows 10 ou superior.

## **1.8 DISPOSITIVO DE ÁUDIO**

1.8.1 Deve possuir no mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada compatível com High Definition Audio

1.8.2 Deve possuir no mínimo 01 (um) Alto-Falante

## **1.9 TECLADO**

1.9.1 Devera possuir no mínimo 01 (um) Teclado padrão ABNT2, Wireless, sendo do mesmo fabricante da CPU, ou em regime de O&M, desde que comprovado através de contrato entre as partes – Fabricante e integrador.

## **1.10 MOUSE**

1.10.1 Devera possuir no mínimo 01 (um) Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, conexão wireless, com 1000dpi de resolução, sendo do mesmo fabricante da CPU, ou em regime de O&M, desde que comprovado através de contrato entre as partes – Fabricante e integrador.

## **1.11 GABINETE**

1.11.1 Deve possuir as dimensões aproximadas (A x L x P) em centímetro de: (41 x 17 x 51);

1.11.2 Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;

1.11.3 Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso *toolless*); e

1.11.4 Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.

## **1.12 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS**

1.12.1 Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

1.12.1.1 01 (uma) porta serial

1.12.1.2 02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);

1.12.1.3 04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;

1.12.1.4 01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet;

1.12.1.5 06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.0;

1.12.1.6 04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.0;

1.12.1.7 02 (duas) portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio); e

1.12.1.8 01 (uma) portas de áudio na parte frontal do gabinete.

## **1.13 ALIMENTAÇÃO**

1.13.1 Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.

1.13.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

## **1.14 MONITOR - 02 (dois) Monitores Full HD**

1.14.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de O&M, desde que comprovado através de contrato entre as partes – Fabricante e integrador;

1.14.2 Tecnologia: Possuir Tecnologia FULL HD, antirreflexo com revestimento 3H Widescreen;

1.14.3 Tamanho da imagem visível: Ser de no mínimo 22” e no máximo 24”;

1.14.4 Tamanho do pixel: Máximo a 0,265 mm;

1.14.5 Resolução: suportar a resolução de 1920 x 1080 a 60 Hz;

1.14.6 Taxa de Proporção: Widescreen de (16:10 ou 16:9);

1.14.7 Taxa mínima de contraste: 1000:1 Típica;

1.14.8 Brilho da imagem: mínimo de 250 cd/m2;

1.14.9 Montagem VESA: 100mm x 100 mm;

1.14.10 Ângulo de Visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;

- 1.14.11 Ângulo de Visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;
- 1.14.12 Mínimo 02 (duas) entradas, sendo que pelo menos 01 digital (displayport, DVI-D, HDMI), compatíveis com a interface controladora de vídeo do (workstation) – os cabos de interligação devem ser entregues junto com a solução;
- 1.14.13 Uma 1 porta USB 2.0 para upstream e 2 portas USB 2.0 para downstream;
- 1.14.14 Gerenciamento de cabos: Possuir local apropriado para gerenciamento de cabos e através da base pedestal;
- 1.14.15 Ajustes da Altura (mínimo de 10 cm), pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;
- 1.14.16 Alimentação e consumo: Operar na faixa de 100 a 240 V com 50 ou 60Hz e possuir consumo máximo em operação 50W e menos de 2,0W em modo espera;
- 1.14.17 Temperatura de operação: Na faixa de 0° a 40°C;
- 1.14.18 Devem ser fornecidos todos os cabos para alimentação de energia dos monitores; e
- 1.14.19 Para fins de atendimento da garantia do conjunto “workstation +monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador.

## **1.15 RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA**

- 1.15.1 Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

## **1.16 SISTEMA OPERACIONAL**

- 1.16.1 Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.

## **1.17 MANUAIS**

- 1.17.1 Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

## **1.18 SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 1.18.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior.
- 1.18.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

1.18.3 Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Fornecer Backup e Recuperação Básica. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusted platform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version 1.2* especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.

## 1.19 COMPATIBILIDADE

1.19.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 10 x64 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Hardware Certification Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.

1.19.2 O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>. Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.

1.19.3 Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

1.19.4 O fabricante dos microcomputadores deve fazer parte da organização DMTF como *board member* ou *leadership member*, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.

1.19.5 O modelo de microcomputador ofertado, assim como o monitor de vídeo deverão atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO, ou.

1.19.6 Possuir registro no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>.

1.19.7 Deverá ser entregue pelo licitante vencedor junto com a proposta.

## 1.20 OUTROS REQUISITOS

1.20.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.

1.20.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface

de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

1.20.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

1.20.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

1.20.5 A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

1.20.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem e o descarte de forma sustentável.

1.20.7 Apresentar o catálogo ou folder técnico, certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada.

## **1.21 GARANTIA E SUPORTE**

1.21.1 Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica ou caminho no site) para instalação, configuração do equipamento ofertado.

1.21.2 Apresentar o catálogo ou folder técnico, certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas.

1.21.3 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses *On site* para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.

1.21.3.1 Em caso de substituição de dispositivos de armazenamento, deverá manter a peça substituída na VALEC.



1.21.4 O licitante deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo território nacional.

1.21.5 A Contratada e/ou fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico Gratuito e/ou site eletrônico e/ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no *web-site* do fornecedor e/ou do fabricante do equipamento.

1.21.6 Em caso de substituição de equipamento/ peças as mesmas deveram vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem e o descarte de forma sustentável.

1.21.7 Caso a licitante deixe de apresentar a documentação ou a apresente em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, será cancelada a homologação e a adjudicação do objeto, sendo convocada a licitante seguinte para apresentar toda a documentação de habilitação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.21.8 A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **1.22 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1.22.1 O equipamento proposto deverá atender aos requisitos relacionados aos artigos seguintes sobre sustentabilidade da Instrução normativa nº 01 da SLTI-MP.

- ✓ Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- ✓ Que os produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- ✓ Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- ✓ Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **13. DOCUMENTOS**

13.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

- 13.1.1. Documento contendo a especificação técnica detalhada do(s) produto(s) cotado(s);

- 13.1.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu bens de natureza similar ao da presente licitação;
- 13.1.2.1. Serão considerados compatíveis os atestados que digam respeito a fornecimento de workstation em qualquer quantidade;
- 13.1.3. Declaração do fabricante, com referência ao número do Edital, de que a LICITANTE é revenda autorizada de seus produtos;
- 13.1.4. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta;
- 13.1.5. Documento denominado “Atendimento às Especificações” (modelo constante do Anexo I-B deste Termo de Referência) para demonstrar o atendimento aos subitens constantes no Anexo I-A “Especificação Técnica”;
- 13.1.6. Toda a Proposta Técnica deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível;

#### 14. Propostas

As propostas devem ser enviadas seguindo a tabela abaixo para os lotes distintamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador do tipo Workstation – Com Windows - processador de no mínimo 06 (seis) núcleos, com no mínimo de 16GB de Memória RAM, 01 (um) de Disco rígido (HD) 3.5"com capacidade mínima de 2TB e mínimo de 7200RPM, 1 (um) Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB - 2.5", com 2(dois) monitores mínimo 22"	17	HARDWARE	R\$	R\$

## ANEXO I-B – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

### ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item..... do edital **VALEC** n.º ....., o atendimento aos itens e subitens obrigatórios especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

#### Equipamento (especificar)

Item ou Subitem	Atendimento (Sim ou Não)	Documento	Página

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** Emitir em papel que identifique o **Licitante**.

**ANEXO I-C – PENALIDADES E MULTAS**

DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Entrega equipamentos	Dentro do prazo	Nenhuma
	Até 5 dias de atraso	Glosa de 0,5% sobre o valor do equipamento/entrega
	Até 15 dias de atraso	Glosa de 1% sobre o valor do equipamento/entrega
	Até 30 dias de atraso	Glosa de 1,5% sobre o valor do equipamento/entrega
	Acima de 30 dias de atraso	Glosa de 2% sobre o valor do equipamento/entrega e 0,1% por dia de atraso que ultrapassar os 30 dias.
Atendimento suporte técnico	Dentro dos níveis serviços estabelecidos	Nenhuma
	Acima do prazo estabelecido	Glosa de 0,1%, por dia de atraso, sobre o valor equipamento com problema

1 - Nos casos em que o prazo de entrega ultrapassar o limite de 60 dias para sua realização, sem justificativa aceitável pela VALEC, poderá ser caracterizada a inexecução do contrato, com penalidade de multa no valor de 20 (vinte) por cento sobre o valor total do empenho/contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste TR e na legislação aplicável.

2 - Nos casos em que o prazo de atendimento de suporte técnico ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias para solução, ensejará, além da aplicação da penalidade acima prevista, multa adicional no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste TR e na legislação aplicável.

**ANEXO I-D - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.**

<b>Contrato:</b>		<b>Nº OS/OFB:</b>	<b>Xx/xxxx</b>
<b>Objeto:</b>			
<b>CONTRATA</b>			
<b>CONTRATA</b>			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que **os serviços e/ou ou bens**, integrantes da **O.S./OFB** acima identificada, **ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado**, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes **serviços e/ou bens ocorrerá em até \_\_\_ dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do **Termo de Referência / Projeto Básico** do Contrato acima identificado.

**De Acordo**

Brasília, **xx** de **xxxxxxxxxx** de 2018

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Preposto</b>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

**ANEXO I-E - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.**

<b>Contrato:</b>		<b>Nº OS/OFB:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que **os serviços e/ou bens** integrantes da **OS/OFB** acima identificada, **ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado**, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / **Projeto Básico** do Contrato acima referenciado.

De Acordo,

Brasília, xx de xxxxxx de 2018

**Gestor do Contrato**

**Fiscal Requisitante**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

**ANEXO I-F - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

**Identificação**

<b>OFB:</b>		<b>Requisitante:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>		<b>Sigla:</b>		<b>Emergencial:</b>	<b>Sim( ) Não ( )</b>
<b>Contratada:</b>		<b>Contrato:</b>			

**1 – Especificação dos Produtos e Volumes**

<b>Id</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO R\$</b>
<b>1</b>				<b>R\$</b>
<b>2</b>				<b>R\$</b>
<b>3</b>				<b>R\$</b>
<b>...</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**2 – Instruções Complementares**

--

**Ciência**

**CONTRATANTE**  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

**CONTRATADA**  
Preposto

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO I-G - MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS**

Fase	Risco	Probabilidade	Gravidade	Consequência	Resposta	Prevenção	Contingência
Aquisição	Baixa qualidade da especificação técnica	Baixa	Alta	Não alcançar o objetivo da aquisição.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar a equipe que elabora a especificação;</li> <li>• Consultar o mercado;</li> <li>• Analisar processos semelhantes no Governo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancelar o processo de Aquisição;</li> <li>• Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Aquisição;</li> <li>• Reiniciar o processo de Aquisição.</li> </ul>
Aquisição	Atraso na publicação do edital	Baixa	Média	Atraso no processo de aquisição.	Prevenir	Cumprir cronograma do processo de Aquisição.	Revisar e estabelecer prazos do processo de Aquisição.
Aquisição	Questionamento pelas áreas de compras e jurídica da VALEC	Baixa	Média	Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Explorar	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição.	Revisar o Planejamento da Aquisição.
Aquisição	Questionamento pelos fornecedores	Baixa	Média	Atraso no processo de Aquisição.	Prevenir	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante, administrativa e técnica.	Revisar os itens questionados do Planejamento da Aquisição quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto às áreas requisitante, administrativa e técnica.
Aquisição	Licitação impugnada	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não realização da licitação.</li> <li>• Não aquisição do objeto.</li> </ul>	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reiniciar o processo de Aquisição.</li> <li>• Realizar Aquisição emergencial.</li> </ul>



Aquisição	Licitação deserta	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não realização da licitação.</li> <li>• Não aquisição do objeto.</li> </ul>	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.</li> <li>• Licitação dispensável.</li> </ul>
Aquisição	Aquisição com preço acima da média do mercado	Baixa	Alta	Dano ao erário.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior à publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a aquisição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.</li> <li>• Licitação dispensável.</li> </ul>
Execução	Relatório de Consumo de Serviço sem o detalhamento	Baixa	Baixo	Dificuldade na avaliação da prestação do serviço.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar inspeção nos relatórios mensais com intuito de notificar o fornecedor quando relatórios pobres em detalhe forem enviados.</li> <li>• Diligenciar o fornecedor para que apresente documentos mais detalhados.</li> </ul>	Comprovação dos serviços utilizados durante o mês com os usuários do serviço.
Execução	Atraso na entrega dos produtos contratados	Baixa	Baixa	Atraso nos cronogramas de implantação.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar procedimento de entrega.</li> <li>• Definir e controlar SLA.</li> </ul>	Cobrar do fornecedor a entrega do produto e diligenciar com a área jurídica sobre a aplicação de possíveis sanções caso não se regularize a entrega no prazo estipulado.
Execução	Não entrega dos produtos contratados	Baixa	Alta	Dano ao erário.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a capacidade técnica da empresa contratada no momento da aquisição.</li> <li>• Verificar a probidade e histórico de mercado da empresa contratada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspensão ou encerramento unilateral do contrato.</li> <li>• Aplicação das sanções cabíveis.</li> </ul>

Execução	Atraso no ateste de prestação da prestação do serviço	<b>Baixo</b>	<b>Baixo</b>	Atraso no pagamento.	Mitigar	Informar os fiscais e gestores dos prazos para ateste.	Acompanhar com os usuários do serviço se a prestação está sendo realizada de acordo com o contrato, quinzenalmente.
----------	---	--------------	--------------	----------------------	---------	--	---

## ANEXO 1-H – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

### 1. Instrumento de Medição de Resultado:

**1.1.** Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado;

**1.2.** Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

**1.3.** Seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de software, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

### 2. Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, a serem utilizados nos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência:

<b>INDICADOR QUALITATIVO 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)</b>	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade no Atendimento Técnico, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	2 dias úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO	$TMA = ( \sum TA ) / N$ Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis. TA = Tempo de Atendimento Técnico, é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento Técnico das Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO	$TMA \leq 2$ dias úteis – Sem redução do Valor do Serviço
PAGAMENTO	$TMA > 2$ dias úteis – 10% a menos do Valor do Serviço

<b>INDICADOR QUALITATIVO 02 - TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)</b>	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade na Execução, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	10 dias úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMR = ( \sum TR ) / N$ Onde: TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias úteis. TR = Tempo de Reparo, é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado. $\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$TMR \leq 10$ dias úteis – Sem redução do Valor do Serviço $TMR > 10$ dias úteis – 10% a menos do Valor do Serviço

<b>INDICADOR QUALITATIVO 03 - PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)</b>	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, do Plano de Manutenção Preventiva.
META A CUMPRIR	100%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Software.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo software.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PMP = ( ME / MP ) \times 100$ <p>Onde:  PMP = Performance de Manutenção Preventiva, em %.  ME = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Preventiva, no período.  MP = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas, de Manutenção Preventiva, no período e Ordens de Serviço Pendentes, de Manutenção Preventiva, ao início do período</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PMP = 100% – Sem redução do Valor do Serviço PMP < 100% – 10% a menos do Valor do Serviço

**2.1.** Os Indicadores de desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato.

### 3. Medição:

**3.1.** No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, porém o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

**3.2. A frequência de aferição dos Instrumentos de Medição de Resultado será mensal, devendo a CONTRATANTE emitir o “ANEXO VII - PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, apresentando-o à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço;**

**3.3. O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela CONTRATADA, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência. Onde “VMS” é o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO”:**

<b>MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO</b>		
<b>INDICADOR QUALITATIVO</b>	<b>ANÁLISE DO DESEMPENHO NO PERÍODO</b>	<b>VR</b>
<b>01</b>	TMA ≤ 2 dias úteis	0%
	TMA > 2 dias úteis	10%
<b>02</b>	TMR ≤ 10 dias úteis	0%
	TMR > 10 dias úteis	10%
<b>03</b>	PMP = 100%	0%
	PMP < 100%	10%
<b>VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):</b>		<b>Σ VR</b>
		<b>( 1 – ( Σ VR / 100 ) ) x VMS</b>
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):</b>		

**3.4. Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado pactuados, o pagamento à CONTRATADA, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 70% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;**

**3.5. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar**

o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

**ANEXO I-I - QUADRO COMPARATIVO DE MERCADO**

<b>FONTE</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<a href="http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a>	Tribunal Regional Federal da 4a. Região	11/04/2018	Torino Informatica Ltda.	R\$ 27.890,00
<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Universidade Federal do Oeste da Bahia	17/09/2018	Systech Sistemas e Tecnologia em Informatica Ltda.	R\$ 22.050,00
<a href="http://www.dell.com.br">www.dell.com.br</a>	N/A	25/10/2018	Dell Computadores do Brasil Ltda.	R\$ 30.233,00
<a href="http://www.dell.com.br">www.dell.com.br</a>	N/A	25/10/2018	Dell Computadores do Brasil Ltda.	R\$ 19.650,00
Proposta Comercial	N/A	09/11/2018	NorthWare Comércio e Serviços Ltda.	R\$ 43.500,00
Proposta Comercial	N/A	16/11/2018	LTA-RH Informática Comércio, Representações Ltda.	R\$ 25.081,00
Proposta Comercial	N/A	26/11/2018	PPN Tecnologia e Informática Ltda.	R\$ 28.483,52
<b>MÉDIA</b>				<b>R\$ 28.126,79</b>